**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 334/2015**

CONSIDERANDO QUE:

a) o Governo do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, decreta como área de preservação o Abaeté;

b) a partir de uma proposta integrada de ocupação do solo na faixa costeira de Salvador, entre as praias de Itapoan e Praia do Flamengo, o Governo deu início à implantação do Projeto do Decreto Estadual nº 351, de 22 de setembro de 1987, tornando-a área de proteção ambiental;

c) com o Decreto Estadual nº 2.540, de 18 de outubro de 1993, o Governo da Bahia decretou Área de Proteção Ambiental- APA as Lagoas e Dunas do Abaeté, no Município de Salvador, com a finalidade de proteger o ecossistema;

d) através do Decreto Municipal nº 19.093, de 27 de novembro de 2008, foi declarado de interesse público a implementação do Parque das Dunas;

e) o Parque das Dunas recebeu da Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura (UNESCO), em 28 de novembro de 2013, o título de Posto Avançado de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA);

f) o Parque das Dunas está inserido na Área de Proteção Ambiental, as Lagoas e Dunas do Abaeté, e compreende uma área de aproximadamente 6 milhões de metros quadrados de grande importância para o meio ambiente, visto que é o último manancial urbano de ecossistema de dunas, lagoas e restingas no país, com 7 (sete) lagoas perenes e 10 (dez) intermitentes;

g) o Projeto Parque das Dunas consiste em um complexo ambiental baseado nas diretrizes da sustentabilidade e voltado para a educação, meio ambiente, ecoturismo e cultura;

h) o Parque das Dunas conta com um Horto de Restinga e objetiva recuperar áreas degradadas nas bordas litorâneas de Salvador e promover a sustentabilidade do Parque, sendo capaz de produzir mudas de plantas do ecossistema de restinga que poderão ser utilizadas no reflorestamento de margens de lagoas, como a do Abaeté, minimizando a antropização do seu entorno;

i) o Parque das Dunas, maior Projeto Ambiental do Município de Salvador, é um importante remanescente da restinga, com quatro espécies endêmicas da flora e outras ameaçadas de extinção, que promove pesquisas científicas na área de restinga, gera um micro clima agradável, contribui para a recarga do aquífero subterrâneo e para a melhoria do ar, agindo como barreira hidráulica ao avanço subterrâneo da cunha salina, que funciona como um filtro de salinidade da cidade;

j) o tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público e objetiva preservar, através da aplicação da Lei, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados;

k) há reivindicação dos moradores, comerciantes e da UNIDUNAS, organização da sociedade civil presidida pelo Sr. Jorge Santana, que administra o Parque das Dunas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN - Bahia, o tombamento do Parque das Dunas, localizado no bairro de Praia do Flamengo, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior**

**Paulo Magalhães Júnior**

**Waldir Pires**